

**CRENCIAMENTO 001/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 178/2023,
INEXIGIBILIDADE nº 141/2023, CONTRATO N.º 389/2023
TERMO ADITIVO 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.020.237/0001-02, com sede na Avenida da Inovação, nº 1.600, Sala 08, São Luiz, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.504-757, neste ato representada por Larissa Martinelli Dullius, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] SSP-RS e CPF n.º [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo **alteração contratual, a inclusão** de procedimento e a ampliação de atendimentos, alteração do Anexo I do **Contrato nº 389/2023**, com adequação de valor proporcional a 9 meses, que é o prazo restante para o encerramento desta vigência.

Alterar o endereço para: Avenida da Inovação, nº 1.600, Sala 08, São Luiz, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.504-757.

Incluir/vincular o procedimento a ser realizado no **Ambulatório do Conims de Pato Branco**, pela profissional **Larissa Martinelli Dullius** inscrita no **CRM-PR 52526**, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT MENSAL	VALOR UNITÁRIO
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	20	20,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

A quantidade inicialmente contratada, de 700 consultas anuais, passou a ser de 2.400 consultas anuais, divididas em 20 períodos mensais de atendimentos no Ambulatório do Conims de Pato Branco, solicitada pela Contratada e com adequação pelo Conims, com alteração do Anexo I do Contrato, nos seguintes termos:

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL
02.02.01.001-5	MÉDICO REUMATOLOGISTA (CBO 225136)	96,00	2.400
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	20,77	240

O valor do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
CONTRATO	R\$ 67.200,00	14/08/2023
ADITIVO I – INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO E AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS – 9 MESES	R\$ 176.538,60	22/11/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 243.738,60	



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LARISSA MARTINELLI
DULLIUS:008851640
75

Assinado de forma digital por
LARISSA MARTINELLI
DULLIUS:00885164075
Dados: 2024.01.08 11:54:16
-03'00'

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2023.

LARISSA MARTINELLI DULLIUS
CONTRATADO

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: [REDACTED]

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: [REDACTED]

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DOX**3EJ****344****XVR**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 389/2023

1. Considerando-se a solicitação do prestador para alteração contratual, inclusão de procedimento e a ampliação de atendimentos ao contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que o procedimento faz parte da tabela de Chamamento Público nº 001/2023;
3. Considerando-se o Contrato Social enviado pelo prestador;
4. Considerando-se a Resolução Conims nº 143/2023, para a utilização de minutas padronizadas, no âmbito do Edital 001/2023, e que o objeto do Aditivo está previsto no Parecer Referencial nº 01/2023;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J3N**7J0****240****QDW**



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Aditivo

1 mensagem

Larissa Dullius <Imdullius.reumatologia@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

22 de novembro de 2023 às 11:25

Bom dia,

Conforme orientado e tendo em vista o aumento da demanda de atendimentos, solicito aditivo de ampliação de atendimentos realizados pela empresa Larissa Martinelli Dullius LTDA, inscrita sob CNPJ50.020.237/0001-02.

Obrigada

**LARISSA
M. DULLIUS**
reumatologista**Larissa Martinelli Dullius***Reumatologista* CRM PR 52526 | RQE 32115

☎ (46) 3225.4440

✉ Imdullius.reumatologia@gmail.com

☎ (46) 9 9132.5260

📍 Liveritá Health Center

📧 @larissadulliusreumato

Av. da Inovação, 1600
São Luiz, Pato Branco/PR



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Alteração de endereço e adição de procedimento

1 mensagem

Larissa Dullius <Imdullius.reumatologia@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

18 de setembro de 2023 às 11:22

Bom dia,

Conforme orientado em conversa posterior, envio em anexo documentos para:

- alteração do endereço da empresa prestadora de serviços para o CONIMS, contrato 389/2023, inscrita sob CNPJ
- pedido para adição de procedimento realizado por mim

Obrigada

2 anexos



Aditivo assinad.pdf

954K



ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf

948K

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DOS DEMAIS EXAMES E PROCEDIMENTOS

Tabelas CONIMS – Anexo III

RAZÃO SOCIAL: LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA

CNPJ: 50.020.237/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida da Inovação, n.º 1600, Sala 08, Bairro São Luiz, CEP: 85504-757

TELEFONE/E-MAIL: (44) 3055-3590 // LMDULLIUS.REUMATOLOGIA@GMAIL.COM // ESCRITORIOORGATEC@GMAIL.COM

RAZÃO SOCIAL LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.020.237/0001-02, por seu representante legal LARISSA MARTINELLI DULLIUS, requer a inclusão/exclusão dos exames/procedimentos a seguir, nos termos do Chamamento Público Nº 001/2023.

INCLUSÃO

LOCAL DE ATENDIMENTO:

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário	Qtde Mensal
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL ARTICULAÇÃO/BAINHA TENDÍNEA	LARISSA MARTINELLI DULLIUS	20,77	20 UNIDADES

EXCLUSÃO

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário

**Obs: Caso o profissional citado acima não esteja vinculado ao contrato, encaminhar os documentos do executante de acordo com itens deste edital de credenciamento (ITEM 8.17. DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS), bem como o Termo de Inclusão de Profissional.*

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, 18 de setembro de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.020.237/0001-02, por seu representante legal LARISSA MARTINELLI DULLIUS, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2023 / (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Nº 001/2023.

() Contrato Social (*alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico*)

Endereço, telefone

() Suspensão de serviços

Alteração do Contrato Social

() Alteração da Conta bancária

() Outros

COMPLEMENTAR: A sede da empresa fica agora localizada na Avenida da Inovação, 1600 - PBShopping, em Pato Branco-PR

Pato Branco, 18 de setembro de 2023.

(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)

O abaixo identificado e qualificado:

1) **LARISSA MARTINELLI DULLIUS,** 


Único sócio componente da empresa que gira nesta cidade sob o nome **LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA**, com sede na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4344, Zona I, CEP: 87501-250, Umuarama-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.020.237/0001-02, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente empresa que é na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4344, Zona I, CEP: 87501-250, Umuarama-PR, fica alterado para **Avenida da Inovação, n.º 1600, Sala 08, Bairro São Luiz, CEP: 85504-757, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: 


CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA
CNPJ/MF: 50.020.237/0001-02**

O abaixo identificado e qualificado:

1) **LARISSA MARTINELLI DULLIUS,** 


Único sócio componente da empresa que gira nesta cidade sob o nome **LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA**, com sede Avenida da Inovação, n.º 1600, Sala 08, Bairro São Luiz, CEP: 85504-757, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.020.237/0001-02, resolve atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida da Inovação, n.º 1600, Sala 08, Bairro São Luiz, CEP: 85504-757, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LARISSA MARTINELLI DULLIUS	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio LARISSA MARTINELLI DULLIUS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco-PR, 05 de setembro de 2023.

LARISSA MARTINELLI DULLIUS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00885164075	